

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br
PROCESSO Nº 810/2019



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Pelo instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0005-08, com sede na Rua da Faculdade, 645, na Cidade de Toledo, representada por seu Diretor Geral Remi Schorn, RG nº 12.806.280-7-SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

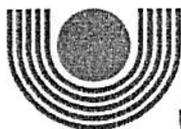
1 DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de vidrarias e material laboratorial para a UNIOESTE/campus de Toledo.
- 1.2 Este instrumento não obriga a UNIOESTE/campus de Toledo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 1.3 Integram e completam a presente ata de registro de preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

- 2.1 O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UN REGISTRADO
489	18	unida de	Termômetro químico, escala externa de vidro branco, capilar cobertura branca, enchimento com líquido vermelho. Divisão de 1°C. Escala de -10 °C a +150 °C	INCOTERM 5042.20	55,16
491	14	unida de	Termômetro químico, escala interna de vidro branco, capilar transparente, enchimento com líquido vermelho. Divisão de 1°C. Escala de -10 °C a +200 °C	INCOTERM 5005	107,47
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.497,46



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.2 Aspecto geral

2.2.1 O item que mencionar em sua descrição o padrão de qualidade atestado por órgão de certificação, deverá ser entregue, não se admitindo a apresentação de itens com especificação diversa ou que não tragam a certificação mencionada no item.

2.2.2 A CONTRATADA deverá entregar o item com o padrão de qualidade atestado por órgão de certificação, quando este estiver indicado no item.

2.3 Características gerais dos produtos

2.3.1 Todas as características encontram-se descritas nos respectivos itens.

2.4 Garantias

2.4.1 Fica a CONTRATADA responsável por toda declaração que prestar em relação ao produto ofertado, especialmente quanto ao atendimento das especificações, QUALIDADE, destinações e uso.

2.4.2 Em sendo constatado falha, defeito ou qualquer aspecto que inviabilize o uso de qualquer das VIDRARIAS e/ou material laboratorial, abaixo do especificado, ficará a CONTRATADA obrigado a substituir o item.

2.5 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata de registro de preços, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: Casa da Instrumentação Ltda.
CNPJ: 09.255.284/0001-31
Inscrição Estadual: 255.538.260

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

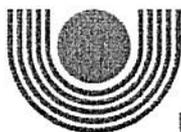
4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, exceto para os produtos importados em que o prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço fornecido pela CONTRATADA.

4.2 A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, conforme solicitação da UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO, sendo que a CONTRATADA cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, junto ao Almoxarifado, no seguinte endereço:

**UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO - Seção de Almoxarifado, Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – Paraná.
Responsável pelo recebimento: Josemar Raimundo da Silva**

4.3 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme solicitação da CONTRATANTE, não admitindo recusa por parte daquela em decorrência de



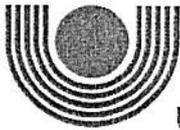
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações, sob pena de adoção de medidas sancionatórias previstas no edital Pregão Eletrônico SRP 001/2019 e nesta ata de registro de preços.
- 4.4 Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações exigidas nos itens que compõem o objeto, desta ata registro de preços. Quando da entrega, caberá à CONTRATADA, efetuar seguro visando o transporte dos produtos. Todo o objeto entregue será recebido e conferido. O produto que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para a UNIOESTE/campus de Toledo. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta ata de registro de preços, do edital e na legislação vigente.
 - 4.5 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas nesta ata de registro de preços, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca e/ou correção do objeto recusado, o órgão solicitante procederá à abertura de processo administrativo sancionador contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, ou de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP 001/2019 e nesta ata de registro de preços.
 - 4.7 A UNIOESTE/campus de Toledo, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
 - 4.8 A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
 - 4.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta ata de registro de preços e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
 - 4.10 Para o aceite do produto (além de seus componentes e acessórios), estes, serão submetidos a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados nesta ata de registro de preços.
 - 4.11 **Juntamente com a entrega dos produtos, a CONTRATANTE, poderá, à seu critério e de acordo com as características do objeto licitado, exigir da CONTRATADA a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o produto apresentado atende às**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da CONTRATANTE, poderá ter os seus produtos recusados.

- 4.12 Novamente, caso solicitado pela Administração, caberá ainda à CONTRATADA, a apresentação juntamente com o(s) produto(s) solicitados, de um Laudo Técnico individual para cada tipo de produto, de conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, expedido por profissional específico e capacitado pela legislação vigente acerca do produto ofertado, confirmando suas características, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de não aceitação do objeto entregue.
- 4.13 O transporte do objeto desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a CONTRATADA descumpra os quesitos de transporte, a UNIOESTE/campus de Toledo, poderá rescindir/cancelar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente com a CONTRATADA.
- 4.14 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da ata do registro de preços informará o gestor da ata de registro de preços, que iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.15 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços.

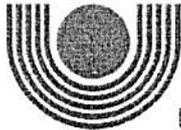
5 DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 5.1 A entrega do objeto relativo à presente ata de registro de preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da UNIOESTE/campus de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nesta ata de registro de preços.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega e aceitação do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.
- 5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



unioeste

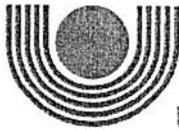
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (Tx)
I = (6/100) / 365.

- 5.3 Entregar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e mantida a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso. Bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015.
- 5.3.1 E ainda, é obrigação da CONTRATADA que tiver seus preços registrados, manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XVI do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4 A CONTRATADA que não apresentar o CRF ou estar inscrita junto ao CADIN Estadual no pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preços pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 5.5 Considerando que o **Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV**, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA, informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
- 5.6 Considerando o **Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.**
- 5.7 Caberá ainda à CONTRATADA, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- 5.8 O pagamento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:
- a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo - CNPJ: 78.680.337/0005-08, Inscrição Estadual isento, - Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000 - Toledo – PR ou em favor do órgão indicado na Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente;
- b) Na hipótese de emissão da nota fiscal em razão social diferente da mencionada acima, a empresa será informada antecipadamente no envio da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, onde constarão os dados para a emissão;

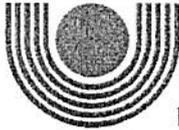


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores;
- d) se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
- 5.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.10 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 A UNIOESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.13 Na emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 114 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 75/08 e convênio ICMS 88/10, Ajuste SINIEF 10/2012, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
- 6 REVISÃO/REAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, negociar junto aos fornecedores.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.4 Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.

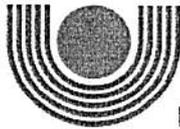


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 6.5 A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.
- 6.6 No caso do detentor do registro de preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 6.7 A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido do fornecedor lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.8 Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços e no edital do Pregão Eletrônico SRP 001/2019.
- 6.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas às disposições deste item.
- 6.12 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.15 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

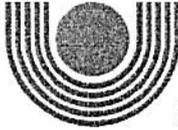
7 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a) pela UNIOESTE/campus de Toledo, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNIOESTE/campus de Toledo, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da UNIOESTE/campus de Toledo, devidamente justificado.
- 7.2 O cancelamento do registro de preços, finda todos os vínculos obrigacionais existentes com a UNIOESTE/campus de Toledo.
- 7.3 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a respectiva Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento deste registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.5 O cancelamento deste registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 7.6 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens desta ata de registro de preços, poderá a UNIOESTE/campus de Toledo, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 8.1.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado.



unioeste

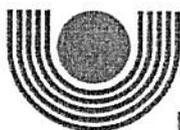
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 8.1.5 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.
- 8.1.6 Exigir que a CONTRATADA entregue o produto em estrita observância ao instrumento utilizado.
- 8.1.7 Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente,
- 8.2.2 Cientificar a UNIOESTE/campus de Toledo, de imediato, e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 8.2.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE/campus de Toledo, no tocante à entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços.
- 8.2.4 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 8.2.5 Informar a UNIOESTE/campus de Toledo, a impossibilidade da entrega do produto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.
- 8.2.6 Possibilitar a UNIOESTE/campus de Toledo, efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material.
- 8.2.7 Comunicar imediatamente a UNIOESTE/campus de Toledo, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ata de registro de preços.
- 8.2.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.2.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.10 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 8.2.11 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da UNIOESTE de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.2.12 Entregar no prazo, qualquer produto registrado, independente de valor ou quantidade. Cumprindo rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela UNIOESTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

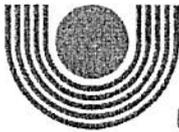


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 8.2.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.
- 8.2.14 Entregar o produto dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.
- 8.2.15 Caso o produto seja rejeitado no ato do recebimento ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, a CONTRATADA será notificada, para verificar os motivos que causaram a rejeição e sanar, independentemente das sanções no edital e nesta ata de registro de preços.
- 8.2.16 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela UNIOESTE.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratado.
- 9.2 Em caso de inexecução da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ainda às sanções administrativas, previsto no item seguinte, garantida a prévia defesa.
- 9.2.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE/campus de Toledo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3 Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:
- 9.3.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento da contratação.
- 9.3.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições desta ata de registro de preços, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

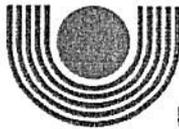


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 9.5 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento das cláusulas e condições desta ata de registro de preços, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência desta última.
- realizada a entrega com atraso superior ao previsto no item 9.5, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
 - sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
 - a aplicação da multa a que se refere o item 9.4 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a ata de registro de preços, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
 - as multas previstas no item citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 9.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.8 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou incisos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, a UNIOESTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer dos itens desta ata de registro de preços celebrada e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive o cancelamento desta ata de registro de preços.
- 9.10.1 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

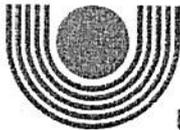
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 9.10.2 As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no item 9.7, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.
- 9.10.3 Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o produto, se não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 9.10.4 A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens entregues pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10.5 Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente, justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 9.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 9.12 As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à UNIOESTE.
- 9.14 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Caberá a gestão da ata de registro de preços, ao Senhor Moisés Cordeiro Muniz, nomeado pela Portaria nº 1904/2017 - GRE, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da ata de registro de preços;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 - c) acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - d) manter controles adequados e efetivos da presente ata de registro de preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo dos itens desta ata de registro de preços com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - e) propor medidas que melhorem a execução desta ata de registro de preços.
- 10.2 Caberá ao fiscal da ata de registro de preços, a servidora Ângela Gubiani:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento do objeto;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos nesta ata de registro de preços;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



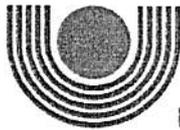
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
 - f) observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;
 - g) acompanhar a execução da ata de registro de preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da ata de registro de preços pelos danos causados à UNIOESTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da ata de registro de preços quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5 À UNIOESTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 Aplica-se à execução da presente ata de registro de preços, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.
- 11.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interposição das Cláusulas da presente ata de registro de preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil), e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O beneficiário do presente registro de preços, assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata de registro de preços, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019.
- 12.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de registro de preços.
- 12.3 Integram esta ata de registro e preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019 e seus Anexos, e a proposta do fornecedor.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 12.4 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata de registro de preços, salvo expressa autorização da UNIOESTE.
- 12.5 Os casos omissos na ata de registro de preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2734/15, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado Decreto Federal nº 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

13 DO FORO

- 13.1 Para dirimir questões oriundas da presente ata de registro de preços fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Toledo, 26 de julho de 2019.

REMI SCHORN

Diretor Geral UNIOESTE/campus Toledo

EMPRESA: Casa da Instrumentação Ltda.

CNPJ: 09.255.284/0001-31, Inscrição Estadual: 255.538.260

Rua: Primeiro Braço do Norte, Nº: 60

Bairro: Vila Lalau, CEP: 89.256-240

Cidade: Jaraguá do Sul, Estado: SC

e-mail: deise@casadainstrumentacao.com e comercial@casadainstrumentacao.com

Telefone: (047) 3370-0989

Nome: Deise Rietter Deretti

Sócia Administradora

RG: 4.532.997 - SSP SC - CPF: 043.980.629-12

Assinatura: _____

CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA
Deise Rietter Deretti
Diretora Administrativa